

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 6/2023/TCE-RO

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DO PROCESSO SEI - 008003/2022

DO OBJETO - estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade nos procedimentos relacionados à gestão do gasto público e dos atos da administração, mediante intercâmbio da estrutura técnica e física operacional, em razão da congruência de atividades administrativas e institucionais, na defesa do interesse público.

DO VALOR - A execução do presente acordo não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, não provoca encargos entre as partes, inclusive o de indenizar. Contudo, eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente ACORDO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do TCE/RO, observando o disposto no artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO - Comarca de Porto Velho - RO.

ASSINAM - O Senhor CONSELHEIRO PAULO CURI NETO, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador Geral do Estado de Rondônia.

DATA DE ASSINATURA - 14/03/2023.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA SILVA POSTIGLIONE, Chefe**, em 15/03/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0510619** e o código CRC **EFB6E992**.